



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 733/2024

PROTOCOLO Nº 6140/2024
DATA ENTRADA: 14/11/2024
HORÁRIO: 13:37:44h

VOTAÇÃO ____/____/2024

1ª Discussão ____votos a favor e ____contra

2ª Discussão ____votos a favor e ____contra

3ª Discussão ____votos a favor e ____contra

Presidente

Altera o parágrafo 1º do artigo 5º, do Regimento interno da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG e adiciona os parágrafos 2º e 3º ao mesmo.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o parágrafo 1º do artigo 5º do Regimento interno da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º- A Eleição da Mesa Diretora da Câmara far-se-á por cargo ou chapa, oficializando a inscrição na secretaria. A votação será aberta de acordo com a chamada dos Vereadores por ordem alfabética, pelo Secretário, para que se proceda à votação nominal.

Art. 2º- Adiciona os parágrafos 2º e 3º ao artigo 5º do Regimento interno da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, nos seguintes termos:

§ 2º- Os vereadores e vereadoras que desejarem concorrer aos cargos da Mesa Diretora no primeiro ano de cada legislatura, após a diplomação deverão realizar a inscrição até 48 horas antes do recesso natalino, o qual compreende o período de suspensão das atividades parlamentares ocorrida em função das comemorações de Natal e Ano Novo.

I- O protocolo deverá ser feito na secretaria da Câmara Municipal para que o cerimonial, juntamente com os funcionários do quadro efetivo possam tomar conhecimento e tornar possível a preparação dos trabalhos da solenidade com antecedência.

II- A secretaria deverá informar ao setor de imprensa todos os cargos e/ou chapas inscritos, para que sejam divulgados em todos os meios oficiais de comunicação desta Câmara Municipal.

§ 3º- Para a segunda eleição da Mesa Diretora da legislatura a inscrição do cargo ou chapa deverá ser protocolada até 48 horas antes da última Reunião Ordinária do biênio, seguindo as normas descritas nos incisos I e II do § 2º deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 14 de novembro de 2024.

Vereador Gerson Gomes de Freitas-PL

Vereador João Batista Freitas do Nascimento-União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

É importante a apreciação e votação desta resolução em plenário para que se determine que não apenas a chamada dos vereadores, mas também que as votações sejam feitas **por ordem alfabética**, considerando que este procedimento é sempre adotado pelo Juiz Eleitoral nas Diplomações, além de também ser o método que vem sendo utilizado há anos em várias Câmaras Municipais.

O critério de organização alfabética é um dos meios mais práticos de ordenamentos, sendo adotado em cerimoniais do Senado, da Câmara dos Deputados e inclusive em eventos internacionais.

A adoção desse método visa à integração organizada das pessoas e ao desdobramento planejado das atividades evitando que manobras políticas comprometam o bom andamento das atividades nesta casa, proporcionando maior transparência ao trabalho público.

Sala de Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 14 de novembro de 2024.

Vereador Gerson Gomes de Freitas-PL

Vereador João Batista Freitas do Nascimento-União Brasil